



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-000 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO DE ATAS fls.

01107 7

Mogi Mirim SP

REUNIÃO: CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSEMBLEIA:

DATA: 23 de novembro de 2018

Fl. Nº 252 (duzentos e cinquenta e dois)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA, também designada por **ADRA CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.355.260/0001-57, localizada na Av. Profa. Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850, no Jardim Rezek II, em Artur Nogueira, SP, com seu vigente Estatuto Social registrado sob nº 2.517, no Livro A, nº 3 do Cartório Privado de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mogi Mirim. Às 10h00 (dez horas) do dia vinte e três de novembro de dois mil e dezoito, em sua sede social, reuniu-se o Conselho Administrativo, sob a presidência do Dr. ELNIO ALVARES DE FREITAS, secretariado por mim, Pr. IVO SUEDEKUM, contando com a presença dos seguintes senhores membros: ALAIR ANTONIO SANTANA, ALCIDES COIMBRA, DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA, EMMANUEL OLIVEIRA GUIMARÃES e NIVALDO FURTADO PEREIRA. Constatada a presença do quórum acima do mínimo de "cinco" integrantes estatutariamente exigido, o Senhor Presidente declarou instalada a sessão do Conselho, iniciando-se os trabalhos, pelo que solicitou-me a distribuição da agenda contendo os itens a serem deliberados, tendo sido tomadas, por maioria, as seguintes decisões: **(I) VOTADO** aceitar o pedido de EXONERAÇÃO do **Dr. ELNIO ALVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 35.712.461-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº CPF/MF sob nº 167.717.451-04 e na OAB/SP 215.748, da função de DIRETOR PRESIDENTE desta INSTITUIÇÃO em virtude de ter aceitado convite para trabalhar em nova função em município diverso, na Associada Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia. **(II) VOTADO**, em razão da exoneração acima, nomear o **Pr. EDSON ERTHAL DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Mestre em Administração de Empresas e Ministro de Confissão Religiosa, domiciliado em Artur Nogueira, SP, portador da Cédula de Identidade com RG nº 7.078.648.396 (SJS/RS) e inscrito no CPF/MF nº 695.880.239-04 para a função de DIRETOR PRESIDENTE desta ADRA CENTRAL, sendo empossado perante este Conselho ainda em sessão. **(III) VOTADO** outorgar procuração por mandato público e em instrumentos individualizados; para representar a outorgante AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA e dirigir as atividades nos setores de sua atribuição no seu estabelecimento denominado **ADRA REGIONAL SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.355.260/0020-10, localizado na Rua Paulino Vital de Moraes, nº 333, Parque Maria Helena, São Paulo, SP e demais estabelecimentos subordinados do seu respectivo território de abrangência, aos seguintes outorgados: **(1)** na qualidade de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, ao **Sr. GILVAN SANTOS CORREIA**, brasileiro, casado, Administrador, domiciliado em São Paulo, SP, portador da Cédula de Identidade com RG nº 50.257.457-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF nº 626.657.581-72, com poderes para: dirigir, gerir e administrar as atividades dela Outorgante e de seus serviços e instituições e demais estabelecimentos mantidos, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses em todos os atos, fatos, relações e em transações em que ela, Outorgante, intervier ou formalizar para consecução de seus fins e objetivos, podendo: a) representá-la perante pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, **Ministérios do Governo Federal, Secretarias de Estado, Prefeituras e demais repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Paraestatais e Particulares**, inclusive Secretaria da Receita Federal e suas Superintendências e ou Delegacias e ou Inspetorias e ou Alfândegas, Órgãos da Secretaria da Fazenda; do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e demais órgãos previdenciários, Caixa Econômica Federal, Coordenadoria Geral do FGTS, PIS, FINSOCIAL,

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulihoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o n° 67813

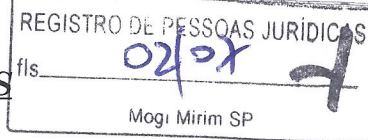
Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document.



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-000 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57



LIVRO DE ATAS

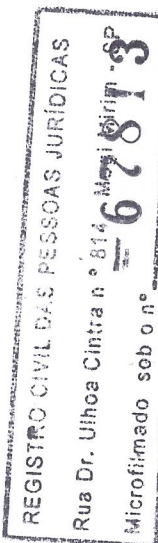
REUNIÃO: CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSEMBLEIA:

DATA: 23 de novembro de 2018

Fl. Nº 253 (duzentos e cinquenta e três)

FUNRURAL, Delegacias e demais repartições do Ministério do Trabalho, Sindicatos em Geral, Conselhos Federais ou Estaduais de Profissões Regulamentadas, em qualquer **Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho de Juizado Especial, Distribuidores ou Partidores Forenses** e ou ainda em qualquer esfera administrativa, podendo requerer, impugnar, reclamar, acompanhar processos, requerer consignações de despachos e sentenças, retirar e ou anexar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, firmar e anexar declarações nos autos ou fora deles, assinar termos de responsabilidade, de garantia e ou de compromisso; **b) assinar, celebrar, rescindir, renovar todas e quaisquer modalidades de contratos**, podendo receber quaisquer importâncias devidas, destinadas ou consignadas à Outorgante, verbas, subvenções e ou auxílio de qualquer espécie, bônus, doações, subsídios, convênios, direito a ações ou quotas societárias, inclusive mas não exclusivamente os originados de Prestação de Serviços de qualquer natureza, dando e passando a respectiva quitação dos valores por recibo ou por documentos, entretanto, a celebração das modalidades de contratação, aditamento ou renovação de convênios de parceria, contratos de gestão ou qualquer similaridade de contratos de parceria, termos de fomento e ou colaboração, sujeitos a prestação de contas de repasse de verbas públicas, serão válidos somente mediante autorização expressa do Conselho Administrativo, formalizado através de cópia original ou autenticada da respectiva Ata Legal, podendo, todavia, receber quaisquer importâncias devidas, destinadas ou consignadas à Outorgante; **c) alugar propriedades imóveis**, assinando os respectivos contratos, forma e condições de pagamento e assinando os demais papéis e documentos necessários; assinar cartas de fiança ou dar fiança em contratos em geral, exclusivamente de interesse e ou relacionados com as atividades da Outorgante e ou de suas entidades e ou estabelecimentos; conceder fiança em contrato de locação de imóveis exclusivamente para residências de seus empregados, vedado expressamente a sua concessão a terceiros por simples ato de favor; **d) assinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social**, nas admissões e ou demissões de seus empregados, efetuando todos os apontamentos e as anotações gerais, propondo, aceitando e ou efetuando acordos e homologações em rescisões, ações e reclamações de natureza trabalhista, com poderes expressos para nomear e ou constituir prepostos para tal fim; comparecer em Juízo dando concordância da Outorgante em ações de opção retroativa pelo regime do FGTS de seus empregados; **e) representar a Outorgante perante as Carteiras de Comércio Exterior, Agrícola, Industrial, de Câmbio e Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil e de todo e qualquer Estabelecimento Bancário**, podendo assinar Pedidos e Guias, Licenças de Importação, Certificados de Cobertura Cambial, Termos de Responsabilidade, Declarações de Venda, comprar e vender cambiais, assinar os respectivos contratos, inclusive os de câmbio e todos os demais documentos e correspondências com estas Carteiras e Bancos; **f) assinar toda a correspondência da Outorgante; receber e retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, remessa postal internacional, simples ou registrados, com ou sem valor, vales e reembolsos postais, ordens de pagamento, cheques e tudo mais quanto vier endereçado e ou destinado e ou pertencente à Outorgante, a qualquer de suas Instituições, Departamentos, Estabelecimentos e Serviços, inclusive destinada à Caixa Postal, dando e passando a respectiva quitação; **g) representar a Outorgante perante Cartórios de Notas, de Cartórios de Notas, de Protestos, de Registro de Imóveis, de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos e Anexos em geral**, podendo protestar títulos, cancelar protestos, requerer certidões, termos de cancelamento de protestos, e ainda perante outros órgãos de proteção ao crédito, bem como, e não exclusivamente,



[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-000 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57



LIVRO DE ATAS

REUNIÃO: **CONSELHO ADMINISTRATIVO**

ASSEMBLEIA:

DATA: **23 de novembro de 2018**

Fl. Nº 254 (duzentos e cinquenta e quatro)

perante Cartórios de Registro de Imóveis e Anexos, com poderes expressos para, na melhor forma de direito: receber e assinar, retificar, ratificar e re-ratificar Escrituras Públicas e ou Contratos de aquisições e ou vendas de bens imóveis, por compra ou por qualquer outro título, em nome da Outorgante, de suas Instituições, Departamentos, Estabelecimentos e Serviços, na jurisdição de seu respectivo cargo; pactuar compromissos ou contratos de promessa de compra e ou de venda; avençar preço e forma de pagamento, emitir títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à Escritura de Compra e ou de Venda; pagar o preço estipulado, receber e ou dar a respectiva quitação; receber posse, direito e ações; imitir a Outorgante na posse dos respectivos imóveis; receber por Escrituras de Doações, apenas se estas forem puras e simples, sem encargos de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas; alienar bens móveis, inclusive veículos automotores de propriedade da Outorgante, suas Instituições, Departamentos, Estabelecimentos e Serviços, assinando os respectivos instrumentos de alienação, transferindo a propriedade, posse e quaisquer outros direitos; **h) alienar bens imóveis** desde que acompanhado de cópia da Ata Legal do Conselho Administrativo autorizando a operação ou negócio, por venda, permuta, dação em pagamento, doação com ou sem encargos, ou outro qualquer título, pactuando condições, cláusulas, preço, forma de recebimento, formalizando o negócio quer por instrumento particular ou por escritura pública, receber o preço avençado, dando quitação dos valores recebidos, transferir ao comprador domínio, direitos, ações, responder pela evicção do direito, imitir o comprador na posse, firmando o que necessário for, autorizando os necessários registros, averbações, inscrições, cancelamentos e baixas; **i) representá-la** perante todo e qualquer **Estabelecimento Bancário, Financeiro, Corretora de Títulos e Valores, Companhias de Investimentos**, inclusive e não exclusivamente perante o Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil, Caixas Econômicas Federal e Estaduais, podendo ainda **INDIVIDUALMENTE** solicitar extratos, requisitar talões de cheque para uso dela Outorgante, assinar toda correspondência dirigida ou destinada a Bancos, com instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogação de vencimentos, entrega franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; receber toda e qualquer importância ou valor à Outorgante devidos e ou destinados; proceder a quitação, resgate de títulos, investimento e valores mobiliários; comprar e vender ações negociadas em Bolsas de Valores, resgatando-as no seu vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros, assinado os respectivos instrumentos de subscrição, resgate ou transferência; assinar contratos e ou propostas de abertura de contas bancárias, movimentá-las e encerra-las, emitir e assinar cheques, ordens de pagamentos, fazer retiradas mediante recibos ou saques, autorizar débitos em contas correntes, transferências e pagamentos por meio da *internet*, podendo ainda praticar os demais atos legais e necessários ao mais fiel desempenho da deliberação do Conselho Administrativo; **j) o Outorgado poderá ainda substabelecer** no todo ou em parte, sempre com reservas para si dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos, por sua vez, substabelecerem os poderes que lhes forem conferidos, os quais deverão ser por prazo e tempo determinados, nunca superior ao deste mandato, podendo cessar e ou cancelar os poderes conferidos, inclusive os poderes judiciais; **k) A presente procuração tem plena validade** até vinte e oito (28) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022), entretanto, ficará antes desta data, automaticamente ineficaz e revogada, no dia em que o outorgado vier a deixar o cargo ou a função para o qual foi nomeado e em virtude do qual recebe estes poderes ou se cancelada pela outorgante; ficarão, todavia, expressamente prorrogados os poderes constantes deste instrumento, que tenham sido inicialmente utilizados

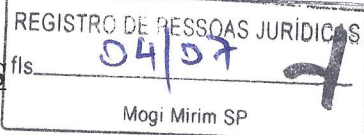
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº **67813**



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-000 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57



LIVRO DE ATAS

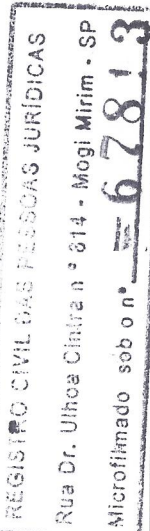
REUNIÃO: CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSEMBLEIA:

DATA: 23 de novembro de 2018

Fl. Nº 255 (duzentos e cinquenta e cinco)

ou exercidos pelo outorgado ou seus substabelecidos em qualquer processo ou procedimento administrativo, judicial ou extrajudicial, nos quais tenha(m) intervindo ou iniciado procedimentos antes da data retro citada, até que a decisão final ou sentença ou acórdão tenha transitado em julgado, sendo ademais, desde já plenamente convalidados e declarados na melhor forma de direito, formalmente eficazes todos os atos praticados de conformidade com o que aqui se dispõe. (2) na qualidade de ADVOGADO GERAL, ao **Dr. JAIR DAVI HELFENSTENS**, brasileiro, casado, Advogado, domiciliado em São Paulo, SP, portador da Cédula de Identidade com RG nº 14.302.101-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 116.543.738-42 e na OAB/SP sob o nº 166.548, com poderes para INDIVIDUALMENTE ou em CONJUNTO com mais procuradores, promover a defesa dos interesses da Outorgante, de seus serviços e demais estabelecimentos mantidos, em todas as relações e transações em que ela, Outorgante, intervier ou formalizar para consecução de seus fins e objetivos, podendo: **a)** representar a Outorgante, em suas relações com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, **Ministérios do Governo Federal, Secretarias de Estado, Prefeituras e demais repartições e Órgãos Públicos**, quer sejam, **Federais, Estaduais, Municipais, autárquicos, paraestatais e particulares, inclusive Secretária da Receita Federal**, suas Superintendências e ou Delegacias, Inspetorias e ou Alfândegas, **Órgãos da Secretarias da Fazenda, de Segurança Pública e DETRAN**; Ministério da Previdência e Assistência Social e demais Órgãos Previdenciários, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Coordenadoria Geral do FGTS e Coordenadoria Geral do PIS, FINSOCIAL, Delegacias e demais Repartições do Ministério do Trabalho e Sindicatos em Geral; **b)** representar a Outorgante perante **Cartórios de Notas, de Protestos, de Registro de Imóveis, de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos e Anexos em geral**, podendo protestar títulos, cancelar protestos, requerer certidões, termos de cancelamento de protestos, e ainda perante outros órgãos de proteção ao crédito, bem como, e não exclusivamente, perante Cartórios de Registro de Imóveis e Anexos, com poderes expressos para, na melhor forma de direito: receber e assinar, retificar, ratificar e re-ratificar Escrituras Públicas e ou Contratos de aquisições e ou venda de bens imóveis, por compra ou por qualquer outro título, em nome da Outorgante, sua Região Administrativa, ou de suas Instituições, Departamentos, Estabelecimentos e Serviços, na abrangência de seu respectivo cargo; **c)** **pactuar compromissos e ou contratos de promessa de compra e ou de venda, avançar preço e forma de pagamento**, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de compra e venda, pagar o preço estipulado, receber e ou dar a respectiva quitação, dar e receber quitação, receber e ou transmitir domínio, posse, direitos e ações, imitar a Outorgante e ou transmitir posse e propriedade dos respectivos imóveis, responder por evicção; receber por Escrituras de Doações, apenas se estas forem puras e simples, sem encargos de qualquer natureza, requerer o que for devido, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas; **d)** **alienar bens imóveis** desde que acompanhado de cópia da Ata Legal do Conselho Administrativo autorizando a operação ou negócio, por venda, permuta, dação em pagamento, doação com ou sem encargos, ou outro qualquer título, pactuando condições, cláusulas, preço, forma de recebimento, formalizando o negócio quer por instrumento particular ou por escritura pública, receber o preço avençado, dando quitação dos valores recebidos, transferir ao comprador domínio, direitos, ações, responder pela evicção do direito, imitar o comprador na posse, firmando o que necessário for, autorizando os necessários registros, averbações, inscrições, cancelamentos e baixas; **e)** representá-la em **qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho, de Juizado Especial**



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-000 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57



LIVRO DE ATAS

REUNIÃO: **CONSELHO ADMINISTRATIVO**

ASSEMBLEIA:

DATA: 23 de novembro de 2018

Fl. Nº 256 (duzentos e cinquenta e seis)

Distribuidores e Partidores Forenses, ainda em qualquer esfera administrativa, nos processos e ações em que figure a Outorgante quer ativa ou passivamente, podendo, para tanto, além dos poderes conferidos pela cláusula "*ad judicium et extra*", requerer, alegar, contestar, apresentar defesas, recorrer, impugnar, reclamar, protestar e cancelar protestos, confessar, transigir, requerer consignações de despachos e sentenças, retirar e ou anexar documentos ou outros instrumentos necessários ao bom andamento dos processos em Juízo ou na esfera administrativa, tomar ciência de despachos e decisões, prestar e firmar declarações nos autos ou fora deles, assinar termos de responsabilidade, de garantia e ou de compromisso, inclusive de testamentário, inventariante, adjudicação e partilha; receber e dar quitações de importâncias nos autos processuais, desistir de ações, assinar termos de retificação e ou de ratificação e todos os demais poderes em direito admitidos e que forem necessários para o bom, fiel desempenho e cumprimento do presente mandato, sendo que o outorgado **não** poderá **substabelecer** quer seja no todo ou em parte; **f)** a presente procuração tem plena validade até vinte e oito (28) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022), entretanto, ficará antes desta data, automaticamente ineficaz e revogada, no dia em que o outorgado vier a deixar o cargo ou a função para o qual foi nomeado e em virtude do qual recebe estes poderes ou se cancelada pela outorgante; ficarão, todavia, expressamente prorrogados os poderes constantes deste instrumento, que tenham sido inicialmente utilizados ou exercitados pelo outorgado em qualquer processo ou procedimento administrativo, judicial ou extrajudicial, nos quais tenha intervindo ou iniciado procedimentos antes da data retro citada, até que a decisão final ou sentença ou acórdão tenha transitado em julgado, sendo ademais, desde já plenamente convalidados e declarados na melhor forma de direito, formalmente eficazes todos os atos praticados em conformidade com o que aqui se dispõe. **(III) VOTADO** designar o Dr. **ALCIDES COIMBRA**, brasileiro, casado, Advogado, domiciliado em Artur Nogueira, SP, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.989.414-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 661.379.428-72 e na OAB/SP sob nº 133.988, para comparecer em cartório e assinar a outorga do mandato nesta ata deliberado. Nada mais havendo a ser considerado para deliberação do Conselho Administrativo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, para que a presente ata pudesse ser lavrada, sendo concluída em 06 (seis) laudas de tamanho A4, em folhas impressas apenas em seu averso que formarão o Livro Próprio, constituída de 05 (cinco) vias originais, havendo sido lida e achada conforme, foi aprovada recebendo a assinatura do Senhor Presidente, a minha Secretário e dos demais membros a ela presentes.

Artur Nogueira, 23 de novembro de 2018.

EDSON ERTHAL DE MEDEIROS – Presidente

IVO SUEDEKUM – Secretário

ALAIR ANTONIO SANTANA





**AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA**

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-000 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

LIVRO DE ATAS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 06/02
Mogi Mirim SP

REUNIÃO: **CONSELHO ADMINISTRATIVO**

ASSEMBLEIA:

DATA: **23 de novembro de 2018**

Fl. Nº 257 (duzentos e cinquenta e sete)

ALCIDES COIMBRA

DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA

ELNIO ALVARES DE FREITAS

EMMANUEL OLIVEIRA GUIMARÃES

NIVALDO FURTADO PEREIRA

	OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	Bel. Walter Marques • Oficial Rua Dr. Ulhôa Cintra, nº. 814 • Centro • CEP 13.800-061 Mogi Mirim • SP • Tel.: 19 - 3862-2130
Protocolo nº 13874, de 04/01/2019		
Prot. de PJ Reg. No 2517, LV. A-03, Reg/Microfilme N667813. LV. A-16, AVERBACAO DE ATA, digitalizado/microfilmado n667813, em: MOGI MIRIM/SP, 4 de janeiro de 2019		
VALMIR MARGUES		
Cartor:	90,81 IPESP...: 17,67 Justiça...: 6,23 Municipio:	2,80
Estado:	25,81 Reg.Civ.: 4,78 Dilig/Out: 0,00 Min.Púb...:	4,37
TOTAL:	152,47	